

LEI Nº 5/1967



**DISPÕE SI/ A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO
DESTINADO A SERVIR COMO SEDE DA
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, DACYR SIQUEIRA TREVISAN - Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a mandar construir o Prédio destinado a servir como Sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

Parágrafo Único - As obras a que se refere este artigo, obedecerão rigorosamente o regime da construção mediante concorrência pública, projetos, orçamentos e especificações próprias.

Art. 2º Para atender as despesas com a execução desta Lei, fica aberto o Crédito de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), os quais correrão à conta da dotação orçamentária respectiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná em 3 de outubro de 1967.

DACYR SIQUEIRA TREVISAN
Prefeito Municipal